

Quarta-feira 18

Agosto de 1971 6595

DIARIO OFICIAL (Seção I — Parte I)

Quarta-feira 18

Agosto de 1971 6595

DIARIO OFICIAL (Seção I — Parte I)

DECRETO Nº 69.082 — DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

Autoriza funcionamento dos Cursos de Instrumento (Piano e Violino) e de Canto da Escola de Música do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo número 219.482-71, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento em nível superior dos Cursos de Instrumento (Piano e Violino) e de Canto da Escola de Música do Espírito Santo, sediada em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

(Nº 3.402-B — 17.8.71 — Cr\$ 21,00)

DECRETO Nº 69.082 — DE 17 DE
AGOSTO DE 1971

Autoriza funcionamento dos Cursos de Instrumento (Piano e Violino) e de Canto da Escola de Música do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo número 219.482-71, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento em nível superior dos Cursos de Instrumento (Piano e Violino) e de Canto da Escola de Música do Espírito Santo, sediada em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

(Nº 3.402-B — 17.8.71 — Cr\$ 21,00)